- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Attender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 10. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com. ... as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- tavoravei a ação educativa e em harmonia com as ourestrase gerais fixadas pela fete.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar

- os prazos fixados para encaminhamento uos resunados puntos efinais.

 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sus guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

 MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CUBRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Para ser enquadrado na titulação "ilcenciado": Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de sos de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que mititu a formação docento), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de profe Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

res de disciplinas Sepécial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com celacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Eduzação, na Resolugão NCFCB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompaniados do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível supe acordo com o relacionado na titulação graduado, em com te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Tecnologia da Fabricação do Alcool/Açúcar e Alcool;
Açúcar e Alcool ("Eli" - Técnico com Formação Pedagógica), Agronoma; Ciências Agrifas (UP); Ciências Com Habilitação em Química; Ciências Com Habilitação em Química; Ciências Exatas com Habilitação em Química (PI); Ciências Exatas com Habilitação em Química; Tecnologia; Ciências Exatas Ciências; Ciências Exatas Ciências; Ex

rodução Sucroalcooleira; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 — DADOS GERAIS:

NOME: E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 — EM OUTRA ÁREA
DOLIFORMO

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR IONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

ecente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MELLOS DOS CASOS COMPONENTES DE PROFESSOR DE ENSINOS MELLOS COMPONENTES DE PROFESSOR DE P

nica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públ

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado . Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

r) DOCOMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR—Declaração (em pagel timbrado) assindad pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolempresa, tempo de serviço e compoente curricular/disciplina ministrada e fou área de atuação; CTPS (cópia da página do considerado de considerad pinira ininistrada erod area de aluação, CIF3 (cipia da pagina du contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrade olu área de atuação)

— Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA Declaração (em panel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função-cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função-cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de perstação de serviços camprovantes de mientos un dos Seguines occumientos comprobacións rectuos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº , portador da porteo de Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 05/20/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita. Eu, _____ Célula de Identidade RG nº _____

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO L CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- Relacionada a area/vinculada ao co Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 - Em outra área

outorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

especialização, 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente cui

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como protessor de ensino medio de ou ensino médio e technica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

curricular: 0,25 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docência

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA TIpo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0.125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTDIOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequencia), objetividada no tratamento do assunto (clareza, oncroisão, sinteso, adequação a tema (centro da audi), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 cereo 20 (vinte) pontos:

de aula, material didatos electionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didaticos disponiveis (por exempio; audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência bal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, mplificação: de Ocero a 10 (dee) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- a unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- 3. Ucetaração de Acumulação de Largorumção, quando tor caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- rcido pera Offidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com a sobrigações eletorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com a sobrigações eletorais.

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- ent da com as compages immares, quanto do sear insecunio.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação prifissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferai, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/60/1978 do Mthe esuas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito ne titulação.
- equisito de titulação
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação se Nacional Comum Curricular):
- 201. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA ARAÇA-TUBA

A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 165/38/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/10230

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARAÇATUBA
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
1609/2018, e republicada no DOE de 2309/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,
TORNA PÚBLICA A ABETURA de inscrições ao Processo Seletivo
implificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objeti-lo a admissão temporária para atender a necessidade de

vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas listruções Especiais destre Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Administração de Recursos Humanos(Administração Integrado ao Ensino Médio (MFC — Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais

I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I — O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.b/), e serão divulgadas sos sites do Potal de Concursos Públicos do Estado (www. nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www

nos sites do rorai de Concursos junicios do Estado (www. concursopublica.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em pora publicação no DOE

- S. no latos piervas pola relativação do riocesso serios implificado constaña de cronosgram de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no ODE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETEFFS, aprovado pela Deliberação CETEFPS 3/031 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tabalho CIT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Fécnica, mas sima mem expectativa de nela de Ensino Médio e Fécnica, mas sima mem expectativa de nela de Ensino Médio e Fécnica, mas sima mem expectativa de nela
- assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a driministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso lidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- ΗΟΒάΒΙΔ 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
- 1. O valor da hora-aula prestada e de K1 18,35 (dezonto rieas le trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondina de carga de carga de cargo de carg
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título 2... «Questo e iniculo serinolas, actrescido de I/b (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência in institudo pela Deliberação CETEFO n° 6, de 160/12/008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 190/2/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e . Us requisitos da Tunção de Professor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (Jista de titulações necessárias para misitração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificadi
 didato assume cumprir as condições abaixo discrimina
 ndo da admissão:
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- c). Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT
- uase no artigo 482 da C.L.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
 Civis do Estado.
- ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste . Edita
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-nte, no site www.cps.go.pdv.h, no peridod de 24/11/2021 até às 23h59 de 08/12/2021.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- ectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos pardo e patra pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-ser indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, obsevando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- A. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
- 1/JUJ2/UII), a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o tous do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento póriço, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- ervado para este Imi, de adulto responsavel por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata. 6.4. Nos horános previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, mora poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,
- hada de um fiscal
- acompanhada de um fiscal.

 5. Na sala resenada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição do andidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
- requerer a correção das seguir das no formulário de inscrição
- a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro c) CPF. c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo Seleo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 leferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.poyoub.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SELETIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as Informações pertimentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação foficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 foicial para o e-mail efőSadm@csps.goyoub. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS = PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 165/38/2021.
 8.5. Ajos à finalizacão da inscrição, o candidato não pode-
- EDITAL N. 1657.88/2021.

 S. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rão. S. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rão corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que inscribilizam a **anefazioria de dardos**
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigrafo único do artigo 1º do Decreto n° 9397, de 141/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- espectiticas necessarias por un commente pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais IBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.





- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento às condições especiais pietleadas para realização da realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- oetinis catinulaus, lo que se reine ao uniteriou a vananço e desempenho. O candidato com deficiência que não nealizar a inscrição conforme as instruções constames deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizad locais acessíveis aos candidatos com deficiência
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ciência para o exercício da função de Professor de Ensino dio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no sítulo XII deste Edital.

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estauto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro bofraga-se a comprovar, no momento do
 atendimento de sua convoyação nava admissás;
- · RNE. rangeiro obriga–se a comprovar, no momento do de sua convocação para admissão: uadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pele prenenhimento das condições esquigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que a instruírias.
- que o instruiram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Bobbles, come decomentes que instruírem con la come de comente que de publica come decomentes que instruírem con la comencia que se segurança
- ica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Ingeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ¿ Sostenia ue portunação unetericidad consiste na apria-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou A: perimitudo ao Canindado decidar-se pereto, pardo un indígena e manifestar que não deseja se heneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigêna que seja pesso a m deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1922.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de ciácluo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrê ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se de raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram não participar da pontuação diferenciada.
- não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar o

- ou superar o desempenno minimo do Processo seletivo Simpli-ficado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PO), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- d) Ao Candinato que nos construires de Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen ás notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fas Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI = e a nota simpies do candidato beneficiario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somer

- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-
- do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissã ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferer terá as seguintes atribuições:
- tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- manniestou interesse em ser beneniciario do sistema de portu-ação diferenciada;

 b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decídir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaració.
 - odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração oco após a realização da análise do Memorial Circunstancia-verá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcu-ontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ua inscrição. Laso subsistam duvidas, sera entado considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 132. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausencia do encaminimamento do irani, sera o acididato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas.
- que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: elfősadm@cps.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no iten
- muepuso rora os padrose estabetecidos no Item 15.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas oas de caráter eliminatório e classificató a) Exame de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- deterida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- - a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. > ETEC > PROCESSO SELE
- b) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao mo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as i mações pertinentes à formação acadêmica e experiê
- profissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação compobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método:
- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- ora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- b.3. A duração da Prova de Metodos Vedagogicos constará o edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companerece ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (timis) minimos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade sporte de identidade se Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal. Carteiras Profissionais expedidas por Orgados ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 prestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ncia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo ivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja

- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encaregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 IX DO JUGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável Delas fasea (instanta de la caracterizado a que será responsável Delas fasea (instanta de la caracterizado a que será responsável Delas fasea (instanta de la caracterizado a la caracterizado
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigenas que Eizerem jus à pontuação diferenciada.
 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado apos a polização da protução diferenciada fizará particação años a polização da protução diferenciada fizará

- 2.2. A nota ou candioato no exame ce memoria circums-nacida, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará-limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- mesmo typo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricula;)

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-

- ção comprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- Somente serão analisadas, para fins de pontuação n
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- comprioatora elencators no tiem 2 do AucXVI IV deste cidina.
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conte a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
- emmando do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago-joso opderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Atribuir-se-á nota (2ero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- Fxai
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- D) Nao entregar o piano de auia para stanca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prava de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
 a) A não a provação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
- atitua restaterin Cariolizatos lato serecurioatos anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ... X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- itulação: L'icenciados e Graduados.

 1.1 Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduados".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado bela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" Sobre o "graduados".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem rescente do número do inscrição, contendo o número do focumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Médrodos Pedaróntes.
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será apli
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- uo iudos), entre si enente do uembro.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Oue obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circun anciado.
 - f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate cons
- te da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
 a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanea alinea "C", o candidato devese o condição de inscritê no a função para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente devesá apresendar prova documental que comprovae a condição.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e año comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5 Para a rhamde ros dispositivos mencionados anteriormen-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormer te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unicade de Ensino se valera das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOÉ.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser protrogado por igual
 período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
- atribuição de aulas. atribuição de aulas.

 1.1 A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.

 1.2 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- - a) Não atender a convocação

Capítulo IV deste Edital

- b) Recusar as aulas oferecidas b) Recusar as aulas oterecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entra em exercicio no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. ['] 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador metregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e a companhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em carafere excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- de de la ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- re certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será brado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável ecessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º trigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida boseváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas ad siposoíções das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Tabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CII.

 6. A Portaria de Admissão, Com publicação em DOE, é providencidad somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Orupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inícas VII do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em dínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerada apto terá exaunido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- Capítulo, a Unidade de Ensino devera observar ao numao munas de atribuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que exercido da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horána.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco

- eletrônico: e 165adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assumo do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL II 1653@7021. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrencia da situação prevista no item 6 do Capitu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade plea condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquen, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-a um micro recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não ser ácconsiderado o recurso interposto fora dos
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estiguidad assets Carátillado.
- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. * Incredên do aerolidata militaria o conhecimento e i

via DOF.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINASI
 A inscrição do candidato implicar o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam resultadados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
 4. O Diretor da Inividade de Cardinal de C
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque olicitar ao candidato a apresentação, esci
- momento solicitar ao canoloato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-roa, informação oficial é a publicação no DOE, ñão podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráter dificial. Sendo mezamente informativa.

- caoo em outros meios não especificados neste Edital não teré caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Delberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS. ANEXOI CRONOGRAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/11/2021 à 08/12/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portana do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 10/12/2021 à 20/12/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferdas/indéreidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 11/12/2021 à 31/12/2022.
- ctado (e cunvoca, ao pará a rrova un enecuous recusglugues) a 11/2020 à 31/12/2020 à D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a rrova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/12/2021 à 0/10/12/022 à E. Período provável para publicação dos atos relativos ao esultado da Prova de Métodos Pedagógicos e dassificação final: 16/12/2021 à 0/70/1/2022 : P. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-ot 18/12/2021 à 19/01/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- G. Os pracos e proceumientos para meterposação de Tecursos contram-as dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do amisin. Colaborar com as atividades de articulação da Ete
- as famílias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.

- 4. Comparecer as solenidades e reunioes de tinalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Cuso e as orientações do CEETEPS.
- er com alunos, colegas e servidores um clima 7. Estab I. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar.

- izos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais efinais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as ativitades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM EPARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 PARA SE PROMERIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 PER SE PROMENTA EL PROMENTA DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO:

 PARA SE PROMENTA EL UNITADO EN SINO MÉDIO:

 PER SE PROMENTA EL UNITADO EN SINO MEDIO:

 PER SE PROMENTA EL UNITADO EN SINO MEDIO:

 PER SE PROMENTA EL UNITADO EN

- enquadrado na titulação "licenciado": Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-

Esquema l. acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Ticenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiári, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 1096, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (companhado do diploma do curso de barharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-ter quirindar em use vier a se inscrever). te curricular em que vier a se insci

Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de: Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior otade que per visito no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Administração de Recursos Humanos(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec. – Programa Novotec Integrado)):

Administração, Administração – Enfase em Análise de Sistemas; Administração Habilitação em Administração de Informação; Administração – Habilitação em Administração de Enformesas; Administração – Habilitação em Administração de Tensportes; Administração – Habilitação em Administração de Tensportes; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração em Ad en riangamento visiministativo, etchologia em riangamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Pro-cessos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Humanas. ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEN - DADOS GERAIS:

-maii 1. formação acadêmica: 1. 1 - relacionada a área/vinculada ao componen-Jricular - doutorado

Joutor em Jome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtencão do título

ata da obtenção d - ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

- curricular para base nacional Comum ou na área do componente urricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional écnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Púhli
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricula
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 - Nome un mission Profice PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
 - me da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

 - ico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatór
sxadas ao Memorial Circunstanciado por cóp
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma

Certificado de Conclusão: Declaração: Atestado de Conclusão de Curso

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função: cargolemprego, tempo de serviço componente curriculardisci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ODCENCIA DECIAÇÃO empre al ultimado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãocragrejemerpos, tempo de serviço e área de atuação; CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, funçãocrago/empreso, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidado desejar comporar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá enica profissional que tenha exercido como autónomo deverá enica profissional de enica profissional de enical de enical profissional de enical de enical de enical de enical de en

éncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declarção ou atestado asinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COMD DESIGIALICIA)

ANEXO V – N COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG nº ___ celula de Identidade Kis nº ... e inscrito no CFF sob nº ... e servicio de La visión de la visión de Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 165/38/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

- EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

- Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos.
- Especialização: 2 puntos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Palacionada a área/vinculada ao componente cur
- Tipo(s):

 Experiência profissional como professor de ensino médio e/

Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et éctinica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário, com

Experiencia profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ersino superior. Com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação es equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, ametaria didatión selecionado pelo candidato e utros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO - uso adequado de recursos didaticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negre est.) adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dislogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) nomes.

(vintel pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a Victor) pontos.

10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- 1. Currículo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).

- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo
- 6. Declaração de Upçao Cunnumuço Jimona (Incide), fornecido pela Unidade), 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade), 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e côpia da(s) Certidações) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Octobro (Incidente).
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certifido de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia da Certifido de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
- Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

- tro no respectivo consenio, especianizações, comprovante os experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do une discône a Norma Berullamentadora 37 de Portaria 3714. de la contra diferia no comprehensa de comprehensa de la contra de comprehensa de comp que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
- 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- ue entermagem (LUNEN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comm Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO D'ARCÁDIA NETO -ASSIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 095/21/2021 — PROCESSO N

2021/10146

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO
O ANCADIA NETIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de

9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
20/08/2018, letada pela Deliberação CEETEPS 64, de 7, publicada no DOE de 09/01/2011, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de
inscrições 20 Procesos Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENIES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, ediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais este Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Planejamento dos Processos Comerciais(Admini
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2012 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impenssoficial.com.br), e serão divulgados mos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnólógica Puals Souza – CEETEPS (www.cps.sp.pos.belivo Simplificado constaño de conograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

- nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo canouaro aomuvu ão as definidas no artigo 3 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Proceso Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação comunamentar s.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com a sulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA . O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
- se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS RECUSIONS DA FORÇAGE DE TITUDAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Iriulação para a Doceñcia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Iriulação para a Doceñcia
 (in instituído pela Deliberação CEETEP5 nº 6, de 16/07206)
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médilo e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
 19/02/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

Prodesp

